



CÂMARA MUNICIPAL DE CARVALHÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS
“OLAVO CÂNDIDO DE CARVALHO”
CNPJ 09.087.153/0001-92

PROPOSIÇÃO DE LEI 06 DE 13 DE MARÇO DE 2017

**Dispõe sobre alterações dos dispositivos
legais da lei nº 1.100 de 10/10/2011 e dá
outras providências.**

A Câmara Municipal de Carvalhópolis – MG, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 116, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 116. As vantagens pecuniárias correspondentes ao exercício de função gratificada ou cargo comissionado, seguirá os critérios fixados na Lei nº 1.159 de 24/02/2014 com suas alterações.”

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do artigo 116.

Art.3º Fica alterado o anexo IV no que se refere aos seguintes vencimentos:

<i>Coordenador de ensino -</i>	<i>22,0 UMV</i>
<i>Diretor Escolar –</i>	<i>23,5 UMV</i>
<i>Vice Diretor -</i>	<i>21,0 UMV</i>

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seis efeitos à 01/02/2017, revogadas às disposições em contrário .

Carvalhópolis, 13 de março de 2017.

Antônio Carvalho
Presidente

Adriane Rodrigues de Carvalho
Vice-Presidente

Aline Borges de Carvalho
Secretária